SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 951, DE 5 DE JUNHO DE 1.967

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 3.1oo,oo e a reduzir dotação orçamentária.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no art.49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pela Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 3.1oo,oo (três mil e cem cruzeiros novos), destinado a atender despesas não empenhadas em exercícios anteriores, proveniente do fornecimento pela firma V.Viero & Filhos, de madeiras e outros materiais para construção de 1 casa de moradia para o observador da Estação Meteorológica local.

Art.2º - Fica, também, permitido ao Executivo Municipal reduzir a quantia de NCR$ 3.1oo,oo(três mil e cem cruzeiros novos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
PESSOAL
3.1.1.3.o-o.9 - Fundo de aumento para o pessoal.....NCR$ 5oo,oo
AGÊNCIA SOCIAL
DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
4.1.3.4 - Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.....NCR$ 2.6oo,oo
Total.....NCR$ 3.1oo,oo

Art.3º - Servirão de recursos para atender a despesa resultante do crédito autorizado por esta lei, as reduções previstas no artigo anterior.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 5 de junho de 1.967.-

(EDUARDO PINTO)
Prefeito

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim,
em 5 de junho de 1.967.-

(OSWALDO MEZ)
Secretário